

Lei nº. 231 de 20 de Novembro de 1978.

"aprove o orçamento Plurianual de investimentos Para o triénio de 1979-1980-1981"

A câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O orçamento Plurianual de investimentos do Município de São Sebastião da Bela Vista para o triénio de 1979-1980-1981, elaborado na forma de atos complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em CR\$ 6.176.000,00 (seis milhões cento setenta e seis mil cruzeiros)

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no orçamento plurianual de investimentos para o triénio de 1979-1980-1981, são assim distribuídos:

Recursos de Capital	1979	1980	1981	Total
Superávit do orçamento corrente	163.202,28	458.000,00	894.000,00	1.455.202,28
Operações de crédito	250.000,00	300.000,00	400.000,00	950.000,00
Empréstos, Bônus Mútuos e similares	8.000,00	10.000,00	10.000,00	28.000,00
Financiamento capital	985.797,72	1.227.000,00	1.530.000,00	3.742.797,72
Total	1.347.000,00	1.995.000,00	2.834.000,00	6.176.000,00

Art. 3º - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobram na seguinte forma:

Despesas por função	1979	1980	1981	Total
01. Legislação	50.000,00	50.000,00	15.000,00	115.000,00
03. Administração planejamento	170.000,00	100.000,00	85.000,00	355.000,00
08. Educação cultura	185.000,00	282.000,00	365.000,00	832.000,00
09. Habitação urbanismo	232.000,00	423.000,00	524.000,00	1.179.000,00
10. Indústria Comércio e Serviços	-	80.000,00	80.000,00	160.000,00
Saúde Suplementos	20.000,00	410.000,00	515.000,00	1.235.000,00
11. Outros	300.000,00	450.000,00	950.000,00	1.700.000,00

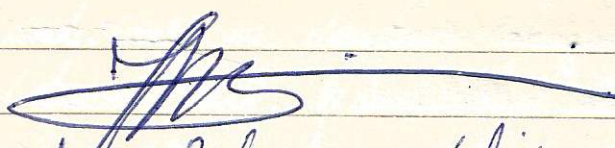
	Sub. total	1.247.000,00	1.795.000,00	2.539.000,00	5.576.000,00
99.	Reserva de contingência	100.000,00	200.000,00	300.000,00	600.000,00
	total	1.347.000,00	1.995.000,00	2.839.000,00	6.176.000,00

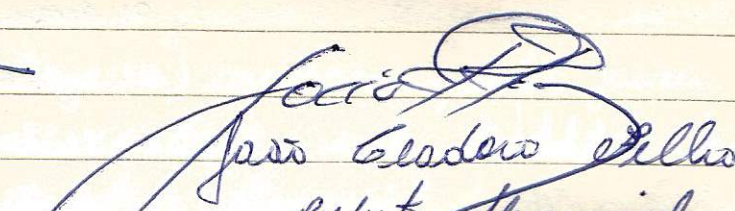
art. 4º - os valores referentes ao exercício 1978: correspondem aos constantes da proposta orçamentária para esse exercício, estando sua efetiva utilização condicionada à aprovação do orçamento anual e de alterações decorrentes de leis subsequentes.

art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1980 e 1981, estimada a peso de 1979, serão corrigidas montariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º janeiro 1979, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 20 novembro 1978


João Barbosa
secretário


João Cleandro Filho
Prefeito Municipal